



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Emenda Substitutiva nº002/2021 ao Projeto de Lei Executivo nº4707/2021.

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Forte no art. 124, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº050/2020, vem esta Comissão apresentar a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Executivo nº4707/2021 - Substitui-se o texto do art. 5º, Inciso V do Projeto de Lei Executivo nº4707/2021.

Art. 1º Substitui-se o texto do art. 5º, Inciso V do Projeto de Lei Executivo nº4707/2021, como segue:

Art. 5º [...]

§ 1º [...]

V - Poderá ser permitida a instalação de mais de um parklet por face de quadra;

Os demais artigos do Projeto de Lei Executivo nº4707/2021 permanecem alterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, CAÇAPAVA DO SUL, 20 de DEZEMBRO DE 2021.


Antonio Almeida Filho-MDB
Presidente


Jussarete Vargas Dias-PDT
Vice-Presidente


Silvio Tondo-PP
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Justificativa:

Tal emenda mostra-se necessária objetivando dar o direito a todos os inscritos visando dar o igual direito a todos, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal ciar o devido regramento através de Decreto.

Portanto contamos com a aprovação dos nobres Pares.


Antonio Almeida Filho-MDB
Presidente


Jussarete Vargas Dias-PDT
Vice-Presidente


Silvio Tondo-PP
Membro